



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)

PORTARIA Nº 055/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora **Eleni Jesus de Deus.**”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13792/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor** à servidora **ELENI JESUS DE DEUS**, matrícula nº 8002, efetiva, Professora Nível-III-25H, admitida em 16/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho/1994 de 10.213 (dez mil, duzentos e treze) dias, ou vinte e sete anos, onze meses e vinte dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 2.703,18 (Dois mil, setecentos e três reais e dezoito centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/2005, e nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná –IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece alínea “a”, inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 3.628/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	055/IPREJI/2024	28/02/2024

ID: 679245	Processo	Documento
CRC: 015CEABC		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 28/02/2024 14:32:41	Finalização: 28/02/2024 14:49:03	

MD5: **39D78D69A9A1BC505C38788CAAC63C8C**

SHA256: **1BEDC4F95FC18CED6E3CCACB63F04BBC594BD5C57E5DEACF2BBD0432E6417BF7**

Súmula/Objeto:

Portaria nº 055/IPREJI/2024 Concede benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora Eleni Jesus de Deus, a partir de 01/03/2024.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	28/02/2024 14:35:53
---	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	28/02/2024 14:36:04
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 679245 e o CRC 015CEABC.